



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Conforme a Lei Federal nº 14.133/21, o Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Neste sentido, o presente documento contempla estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade especificada no documento de formalização da demanda anexo, e tem por finalidade estudá-la detalhadamente e identificar a melhor solução existente no mercado para supri-la, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

1 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Contratação de transporte escolar rural por quilômetro (km) para proporcionar acesso aos alunos da Rede Municipal de Ensino para as escolas, Escola Municipal Aceir Miguel Moreira, Escola Municipal Walter Miguel, CEMEI Clelia Rodrigues.

1.2. Considerando que o transporte escolar é um instrumento de democratização de oportunidades educacionais pela garantia de acesso e permanência dos alunos residentes em áreas urbanas e rurais desprovidas de escolas e que o acesso ao ambiente escolar e a oportunidade de atingir um grau maior de escolaridade são fatores essenciais para o acesso ao mercado de trabalho, percebe-se que é uma situação que depende diretamente do transporte escolar.

1.3 A contratação de serviços de transporte escolar rural no município tem como principal objetivo garantir o acesso regular dos alunos da rede pública municipal às unidades de ensino, especialmente daqueles que residem em comunidades afastadas ou de difícil acesso. Esse serviço é essencial para assegurar a equidade no direito à educação, promovendo igualdade de oportunidades a todos os estudantes, independentemente da localidade em que vivem.

1.4 O transporte escolar rural exerce papel decisivo na redução da evasão escolar, ao viabilizar a presença constante dos alunos nas atividades pedagógicas. Com isso, o município reafirma seu compromisso com a qualidade do ensino e com a continuidade da trajetória educacional dos estudantes da zona rural.

1.5 A oferta desse serviço está em consonância com as diretrizes das políticas públicas educacionais e com as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), que destacam a ampliação do acesso e a permanência dos alunos na escola como pilares para o desenvolvimento social e econômico local.

2– PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

2.1 A Prefeitura Municipal de Serrania/MG não conta com plano de contratação anual, de acordo com o disposto na lei 14.133/2021 para municípios com menos de 20 (vinte) mil habitantes.

3– REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

3.1 É necessária a contratação de empresa que atenda as demandas do Município referente ao objeto em questão ao tempo e modo necessários, conforme itens e quantidades descritos, a empresa contratada deverá fornecer serviços adjudicados em conformidade com o quantitativo e com as especificações presentes neste Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital do Processo Licitatório, em perfeitas condições e em conformidade com a proposta apresentada.

3.2 A Contratada, os veículos e os condutores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, DETRAN, e suas alterações, CONTRAN e demais normas vigentes.

3.3 No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante. A licitante deve ter total atenção quanto à localização da rota.

3.4 Em relação à qualificação técnica a ser atendida pelo licitante, será exigido o atestado de capacidade técnica (experiência) com escolar ou similar.

3.5 A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado inicialmente no momento da licitação tendo em vista o curto prazo entre a homologação do resultado e a assinatura do contrato, devendo apresentar na licitação os documentos solicitados em relação à empresa e ao veículo.

3.6 Em relação à capacidade de passageiros exige-se que os veículos sejam: Micro ônibus ou Ônibus e tenham a capacidade mínima para atender aos alunos da rota licitada.

3.7 Os licitantes deverão apresentar os documentos dos veículos, com os quais pretendem prestar os serviços, junto ao Setor de Licitações para fins de emissão do contrato; podendo ser documentos originais acompanhados de cópia para fins de autenticação por membro da equipe de apoio ou agente de contratação, ou cópias autenticadas em cartório, sendo tal documentação o certificado registro e licenciamento do veículo em nome do Licitante;

3.8 Para assinatura do contrato a(s) empresa (s) licitante(s) vencedora(s) apresentará (ão) os seguintes documentos:

a) Certificado de Registro de Veículo – CRV e do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo – CRLV, e, que atendam aos requisitos exigidos pelo art. 136 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro);

b) No caso de o veículo não estar em nome do licitante/empresa o mesmo deverá apresentar contrato de locação/cessão/arrendamento ou equivalente, com firma reconhecida em cartório, com prazo de vigência mínima até 31 de dezembro de 2025;

b.1) Serão aceitos também recibos de transferência dos veículos assinados, datados com menos de 30 dias, com firma reconhecida em nome do licitante devendo o documento 2025 ser entregue no prazo de 30 dias após o certame, sob pena de rescisão contratual.

b.2) Quando o Certificado de Registro do Veículo (CRV) estiver em nome de pessoa física, também será aceito se este proprietário do veículo for o representante legal da empresa, isto é, desde que conste no contrato social da empresa.

c) Comprovante de recolhimento do Seguro Obrigatório do(s) veículo(s);

d) Indicação do condutor do veículo, devendo ainda, apresentar os seguintes documentos em relação ao condutor:

I - Cédula de Identidade;

II - Carteira Nacional de Habilitação compatível com a legislação vigente;



III - Certificado expedido emitido pelo órgão ou entidade executivos de trânsito do Estado ou órgão ou entidade privada regularmente credenciada de frequência e conclusão em curso de transporte escolar;

IV- Certidão Negativa de registro de distribuição criminal, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, conforme prevê o art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;

V- Comprovante que o condutor não cometeu nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda, ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses, conforme art. 138, IV, do Código de Trânsito Brasileiro.

e) Laudo técnico de vistoria do(s) veículo(s) emitido pelo órgão responsável pela fiscalização do trânsito (vinculado ao DETRAN), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

f) Deverão conter todos os equipamentos de segurança de acordo com a Legislação vigente e especificações do CONTRAN, e estar com a documentação regular, ou seja, veículos e motoristas deverão cumprir as exigências do Código de Trânsito Brasileiro Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997.

3.9 Todas as despesas inerentes à realização dos serviços, tais como: combustíveis, manutenção, seguros, taxas, impostos, salários, encargos trabalhistas, sócios e outros que resultarem do fiel cumprimento dos serviços propostos, serão inteiramente de responsabilidade da empresa contratada.

3.10 Ficará a critério do Departamento Municipal de Educação, exigir a troca de veículos e/ou motoristas que não atenderem ao padrão dos serviços contratados. Assistirá a contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da contratada e solicitar sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e com as normas estabelecidas, obrigando-se a respeitar e acatar as decisões da contratante.

3.11 Em caso de substituição de veículo ou motorista, a contratada obriga-se a informar e remeter ao Departamento Municipal de Educação, os documentos referentes ao novo veículo a ser utilizado e/ou o novo motorista contratado.

3.12 A contratada obriga-se a exigir e fiscalizar a conduta de dirigir de seus motoristas, de forma a manter a segurança dos passageiros, quanto aos níveis de velocidade nas vias e ruas, acatando as reclamações levadas ao seu conhecimento, ocasião em que tomará as providências necessárias para a regularização da situação da situação e não repetição dos fatos que gerarem as reclamações. A contratada responsabilizar-se-á pela disciplina dos seus empregados durante a jornada de trabalho e ainda, pela manutenção de respeito e cortesia no relacionamento entre colegas, passageiros e com os servidores do Departamento Municipal de Educação.

3.13 Caberá à contratada, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, bem como por desaparecimento de quaisquer objetos e valores encontrados em suas dependências, de quem quer que seja, desde que comprovado dolo ou culpa do empregado da contratada. Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da contratada, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

3.14 A contratada manterá a contratante livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

3.15 Os empregados da contratada não manterão nenhum vínculo empregatício com a contratante, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações sociais, previdenciárias e trabalhistas relativas aos seus empregados ou contratados, inclusive no que tange ao seguro de acidente de trabalho, desligamento, horas extras, diárias, quaisquer despesas com alimentação,



locomoção, não cabendo à contratante qualquer tipo de responsabilidade nem encargos de qualquer natureza.

3.16 A contratada obriga-se a substituir os veículos quebrados ou defeituosos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a constatação do fato a contar da comunicação efetuada pela contratante, providenciando imediatamente meios compatíveis para complementação do traslado interrompido.

3.17 Todo o pessoal e veículo locado pela contratada para realização do serviço deverão apresentar-se a cada início e término dos trabalhos no local determinado pela contratante, sendo expressamente proibida a permanência do mesmo em locais indevidos e incompatíveis às suas atividades.

3.18 O veículo deverá estar predisposto para realizar o serviço, conforme necessidades do Departamento Municipal de Educação, trafegando em vias pavimentadas e/ou não, inclusive para atendimento de viagens extras que se façam necessárias, ainda que aos Sábados, Domingos e Feriados

4– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1 As quilometragens e rota foram baseadas no número de alunos matriculados para o ano letivo de 2025, levando-se em consideração a possível ocorrência de variação nesse número, justifica-se a estimativa média de km/dias para rota, sendo considerado uma margem para menos e para mais, devendo os fornecedores se atentar para descrição complementar dos itens, respectivamente, abaixo citada:

Rota 1: Matutino/vespertino – Faz. Lagoinha; Sítio Pedacinho do Céu; Faz. Poço Dantas; Sítio Maria Martins; Sítio Jorge Marcos; Chácara Cristo Redentor para Serrania;

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.
1	Locação de 01 Veículo 15 lugares com motorista para Transporte Escolar Linha 01 - matutino/vespertino – Faz. Lagoinha; Sítio Pedacinho do Céu; Faz. Poço Dantas; Sítio Maria Martins; Sítio Jorge Marcos; Chácara Cristo Redentor para Serrania;	KM RODADO	22.000

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em conformidade com o art. 18, § 1º, inciso V, foi realizado um levantamento de mercado para análise das alternativas disponíveis e justificativa técnica e econômica da solução a ser contratada. As opções consideradas incluem:

5.1.1. Aquisição de veículos e operação própria: Essa alternativa envolve a compra de veículos pela administração pública e a realização do serviço de transporte escolar com servidores municipais. No entanto, essa opção foi descartada devido ao alto custo inicial de aquisição, despesas recorrentes com manutenção e combustíveis, e a necessidade de alocar ou contratar mão de obra específica para operação, o que comprometeria a eficiência da execução.

5.1.2. Prestação de serviços por terceiros especializados: A contratação de empresas para a prestação de serviços de transporte escolar rural foi identificada como a alternativa mais



eficiente e economicamente viável. Essa solução permite uma cobertura integral das rotas escolares, atendendo aos requisitos de segurança, pontualidade e conforto necessários para os alunos. Além disso, essa modalidade transfere ao contratado a responsabilidade pela manutenção dos veículos e pela contratação de motoristas qualificados, o que representa uma otimização dos recursos públicos.

5.2 Com base na análise acima, optou-se pela contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, por ser a alternativa que melhor atende às necessidades do Departamento Municipal de Educação, garantindo a eficiência na utilização dos recursos e a qualidade do serviço prestado.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O quantitativo e os valores estimados serão definidos a partir do estudo das rotas e da projeção média futura das demandas, de modo a atender às necessidades do Departamento de Educação e garantir economia de escala.

6.2. A planilha de preços integrará a pesquisa de mercado e o Termo de Referência, contendo a relação detalhada do item, respectivos quantitativos, valores e especificações técnicas.

6.3. A estimativa preliminar de preços elaborada nesta fase tem caráter orientativo, servindo para apoiar a análise de viabilidade e a relação de custo-benefício da contratação.

6.4. Como a Lei nº 14.133/2021 não estabelece metodologia específica para esta etapa, a estimativa constante do ETP tem função de referência inicial, devendo ser aperfeiçoada quando da elaboração do Termo de Referência, com base em pesquisa de preços mais ampla e atualizada.

7 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A contratação será realizada por meio de licitação pública, na modalidade **Pregão**, com julgamento pelo critério de **Menor Preço por quilômetro rodado**, garantindo maior competitividade, transparência e economicidade na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

7.2. O objeto consiste **na prestação de serviços de transporte escolar** com fornecimento de veículos (vans, micro-ônibus e ônibus), motorista e combustível, visando atender de forma contínua e segura os alunos da rede municipal de ensino.

7.3. Os serviços deverão ser executados conforme as rotas previamente definidas, observando horários, condições de segurança, manutenção dos veículos e atendimento adequado aos usuários, sob supervisão do setor responsável.

7.4. O licitante vencedor deverá comprovar o atendimento aos requisitos de **habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira**, além de demonstrar **qualificação técnica** compatível com as exigências do objeto contratado.

7.5. A solução proposta assegura a prestação do serviço de forma planejada, integrada e eficiente, atendendo às necessidades da Administração Municipal e contribuindo para a continuidade e qualidade do transporte escolar.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

8.1. A presente contratação não admite o parcelamento do objeto, uma vez que se trata de item único e indivisível, cuja execução demanda uniformidade técnica e administrativa.



8.2. Contudo, a prestação dos serviços ocorrerá de forma parcelada ao longo da vigência contratual, em conformidade com a natureza do objeto e com as necessidades operacionais da Administração. Tal forma de execução não configura fracionamento indevido, mas sim a prestação sucessiva e planejada dos serviços, conforme demanda.

8.3. Assim, ainda que o objeto seja uno, a execução gradual permite maior controle, continuidade e eficiência na fiscalização, garantindo o atendimento regular e ininterrupto às necessidades do serviço público.

9- DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A presente contratação tem como finalidade **garantir o transporte escolar seguro, contínuo e eficiente** aos alunos da rede municipal de ensino, assegurando o acesso regular às unidades escolares em conformidade com o calendário letivo vigente.

9.2. Busca-se alcançar **maior regularidade e pontualidade nas rotas**, com otimização do tempo de deslocamento e **redução dos custos operacionais**, por meio do planejamento integrado das rotas e do controle sistemático da execução dos serviços.

9.3. Espera-se, ainda, **racionalizar a aplicação dos recursos públicos**, contratando serviços que ofereçam a **melhor relação custo-benefício**, preservando elevados padrões de **segurança, conforto e qualidade** no transporte dos estudantes.

9.4. A execução contratual permitirá à Administração Pública Municipal **atender de forma eficiente e ininterrupta às demandas educacionais**, garantindo o cumprimento do direito constitucional à educação e contribuindo para a **redução da evasão escolar** e a **melhoria do desempenho dos alunos**.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

10.1 Antes da formalização do contrato, deverão ser adotadas as providências necessárias à regular instrução processual, observando-se o disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas.

10.2. Entre as principais medidas a serem executadas, destacam-se:

- a) elaboração e aprovação do **Termo de Referência**, contendo especificações técnicas, quantitativos, rotas e condições de execução;
- b) **pesquisa de preços** de mercado atualizada, com base em parâmetros técnicos e regionais;
- c) **reserva orçamentária** e verificação da disponibilidade financeira para cobertura da despesa;
- d) **análise jurídica** da minuta do edital e do contrato;
- e) **publicação do edital** do certame e observância dos prazos legais;
- f) **verificação das condições de habilitação** dos licitantes, incluindo comprovação de qualificação técnica e regularidade fiscal, trabalhista e financeira;
- g) **vistoria técnica**, quando necessária, para validação das condições operacionais e das rotas.

10.3. Após o julgamento e homologação do certame, deverá ser realizada a **adjudicação do objeto** ao vencedor e, em seguida, a **assinatura do contrato administrativo**, assegurando o cumprimento de todas as exigências legais e formais.

10.4. Tais providências visam garantir a transparência, a legalidade e a eficiência do processo licitatório, prevenindo riscos contratuais e assegurando a plena execução dos serviços de transporte escolar.



11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

11.1 A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica no presente documento, pois não há necessidade de outro processo diretamente ligado a este objeto para este momento.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 A contratação de uma empresa especializada para a prestação do serviço de transporte escolar rural pode gerar impactos ambientais relevantes na área de atuação da Prefeitura. Entre os principais efeitos potenciais estão o aumento na emissão de gases de efeito estufa (GEE), o consumo elevado de combustíveis fósseis e a poluição sonora decorrente da circulação dos veículos.

12.2. No entanto, é possível adotar uma série de medidas para mitigar esses impactos e promover uma operação mais sustentável. A utilização de tecnologias veiculares mais eficientes e menos poluentes, como motores com menor emissão de GEE ou movidos a combustíveis alternativos, pode contribuir significativamente para a redução dos danos ambientais.

12.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos é outro fator essencial para garantir o bom desempenho da frota. Veículos bem conservados consomem menos combustível, emitem menos poluentes e apresentam menor risco de falhas mecânicas. Assim, é fundamental que a empresa contratada mantenha um programa rigoroso de manutenção, conforme as normas ambientais e de segurança vigentes.

12.4. Adicionalmente, a otimização das rotas de transporte pode reduzir significativamente a quilometragem percorrida, o tempo de trajeto e, conseqüentemente, o consumo de combustível. A adoção de sistemas de planejamento logístico e o monitoramento das rotas são estratégias recomendadas para tornar o transporte mais eficiente e ambientalmente responsável.

12.5. Essas ações estão alinhadas com os princípios da sustentabilidade e com as diretrizes das políticas públicas voltadas à redução de impactos ambientais nas atividades desenvolvidas pela administração pública.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 A contratação de serviços de transporte escolar rural, por meio da locação de vans com motorista e fornecimento de combustível, no Município de Serrania/MG, mostra-se plenamente viável. O município dispõe de recursos financeiros adequados em seu orçamento, assegurando que essa contratação não comprometerá outras despesas prioritárias da administração pública.

13.2. Essa medida visa atender à demanda específica do transporte escolar rural, garantindo a regularidade e a continuidade do serviço, que é fundamental para o acesso dos estudantes que residem em áreas mais afastadas às unidades de ensino.

13.3. Além disso, a contratação contribui para a eficiência na gestão dos recursos públicos, ao mesmo tempo em que promove o cumprimento das exigências legais relativas à segurança, conforto e qualidade no transporte de alunos.

13.4. Desta forma, esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

Serrania, 14 de outubro de 2025.

Diretora Municipal de Educação.
Janina Moreira Miguel Peçanha